



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador René Pessoa**

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025

**0724/2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CAMPEONATO ESPORTIVO INTERCOLEGIAL DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

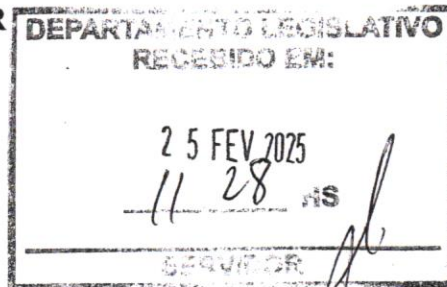
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador René Pessoa, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o projeto de indicação que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CAMPEONATO ESPORTIVO INTERCOLEGIAL DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, o qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em 25 de fev. de 2025.

**RENÉ PESSOA - VEREADOR**  
**UNIÃO BRASIL**





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador René Pessoa**

A INDICAÇÃO Nº **-0724/2025**

PROJETO DE LEI Nº

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CAMPEONATO ESPORTIVO INTERCOLEGIAL DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

Art. 1º Fica instituída a criação do campeonato esportivo intercolegial das escolas do ensino fundamental em Fortaleza.

Art. 2º O Campeonato terá como objetivo promover a integração entre as crianças e adolescentes dos Bairros da Cidade de Fortaleza.

Art. 3º As escolas particulares do Município de Fortaleza só poderão participar do Campeonato mediante pagamento de Taxa de Inscrição.

Parágrafo único. A taxa de Inscrição deverá ser paga por meio de Guia de Recolhimento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**RENÉ PESSOA - VEREADOR**  
**UNIÃO BRASIL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador René Pessoa**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Campeonato Esportivo Intercolegial das escolas do ensino fundamental do Município de Fortaleza, promovendo a integração entre crianças e adolescentes dos diversos bairros da cidade por meio do esporte.

A prática esportiva desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico, social e emocional dos jovens, contribuindo para a construção de valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e espírito de competição saudável. Além disso, atividades esportivas são essenciais para a melhoria da qualidade de vida, incentivando hábitos saudáveis e a socialização entre estudantes de diferentes comunidades.

A criação deste campeonato proporcionará um espaço de convivência e troca de experiências entre alunos das escolas públicas e particulares, fortalecendo o sentimento de pertencimento e cidadania. O esporte, além de ser uma ferramenta de inclusão social, é um meio eficaz de afastar crianças e adolescentes de situações de vulnerabilidade e de incentivar a permanência na escola.

No que se refere à participação das escolas particulares, a exigência de uma taxa de inscrição tem como finalidade garantir a autossustentabilidade do evento, permitindo a aquisição de materiais esportivos, premiações e a infraestrutura necessária para a realização das competições. Essa taxa será recolhida por meio de Guia de Recolhimento, garantindo transparência e correta destinação dos recursos.

Por fim, este Projeto de Lei busca fomentar o esporte e a integração social, beneficiando diretamente a juventude de Fortaleza. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa, que certamente trará impactos positivos para a formação dos nossos jovens e para a valorização do esporte na cidade.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por parte desta Casa Legislativa.

Portanto, conclui-se que estas são razões para o presente projeto de lei.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**RENÉ PESSOA - VEREADOR**  
**UNIÃO BRASIL**